



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO GAB Nº 30/2020

“Dispõe sobre decreto de novas medidas emergenciais de saúde pública, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo corona vírus classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 78, III da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid -19 -PRO PIAUÍ e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí -SESAPI, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual -DIVISA.

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nos termos do Decreto Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Especifico das Eleições Municipais 2020, conforme Decreto Estadual Nº 19.164, de 20 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO parecer técnico da Procuradoria Municipal, bem como da Comissão de Combate ao Novo Corona Vírus, no Município de São Luís do Piauí-Pi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CONSIDERANDO, por fim a aprovação do Protocolo Especifico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID- 19) para Justiça Eleitoral /Processo Eleitoral/ Eleições Municipais 2020, através do Decreto nº 19.164 de 20 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - De comícios;

II - De carreatas;

III - De poeirões;

IV - De eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas;

V- De caminhadas;

VI - Que reduzam o fluxo e permanência de pessoas dentro do comitê ou locais de reunião para uma ocupação de 2 metros por pessoa (Exemplo: área livre de 32 m² / 4 m = a pessoas no máximo). Caso não seja possível o distanciamento mínimo exigido, utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho e/ou a Implementação temporária de rodízio de pessoas.

Parágrafo único - A suspensão das atividades e eventos determinados neste artigo terá vigência, a partir das **00:00hrs do dia 20 de outubro de 2020 até o dia 02 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado.

Art. 2ª - Fica estabelecido que a realização de reuniões presenciais e/ou eventos eleitorais, obedecerá ao disposto no **PACTO PELA RETOMADA ORGANIZACIONAL NO PIAUÍ COVID -19**, protocolo específico nº 44/2020, bem como às normas de estabelecidas pela OMS, pelo ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Em todo e qualquer estabelecimento e reuniões de pessoas, é indispensável e obrigatório uso de máscara e de álcool em gel, segundo orientações da Organização Mundial de Saúde -OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luis do
Piauí-PI, em 20 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO RENATO VICENTE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**